

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130708TP00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA JOÃO PIRES DE FIGUEIREDO, S/N - CENTRO - CABEDELO - PB.

CEP: 58310-000 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 26 de Julho de 2013 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00006/2013, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Serviços de confecção, manutenção e conservação de pavimento, calçada e meios fios em diversas ruas de Cabedelo.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção, manutenção e conservação de pavimento, calçada e meios fios em diversas ruas deste município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas..

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 26 de Julho de 2013, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 14:00 as 18:00.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.24 - Secretaria de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 15.451.1041.1.049 - Construção, pavimentação, recapeamento, calçamento e drenagem do município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Simone Medeiros Beserra. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5. É vedada a participação em consórcio.

6.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.6.1. Comprovação de que o Responsável Técnico designado pelo licitante, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, executou serviços de características semelhantes à parcela mais relevante da obra ou serviços, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; b) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Serviços Técnicos: Concreto Armado/Pavimentação.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único

admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00006/2013

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de capacidade técnica - item 6.6.1.

8.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não

é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00006/2013

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.5.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.6.A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, S2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço unitário, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 08 de Julho de 2013.

SIMONE MEDEIROS BESERRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2013

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção, manutenção e conservação de pavimento, calçada e meios fios em diversas ruas deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de confecção, manutenção e conservação de pavimento, calçada e meios fios em diversas ruas do município de Cabedelo	UND	1	338.311,00	338.311,00
				Total	338.311,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

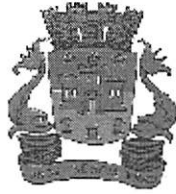
4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SIMONE MEDEIROS BESERRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2013

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção, manutenção e conservação de pavimento, calçada e meios fios em diversas ruas deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de confecção, manutenção e conservação de pavimento, calçada e meios fios em diversas ruas do município de Cabedelo	UND	1		
Etc....					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

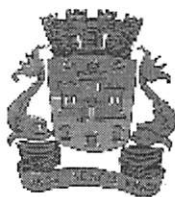
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2013

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2013

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

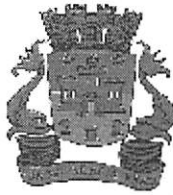
O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: /2013-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito José Maria de Lucena Filho, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado na Rua Radialista Antonio Assunção de Jesus, 273 - Praia do Poço - Cabedelo - PB, CPF n° 218.346.014-87, Carteira de Identidade n° 640212 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00006/2013, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção, manutenção e conservação de pavimento, calçada e meios fios em diversas ruas deste município.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00006/2013 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.24 - Secretaria de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 15.451.1041.1.049 - Construção, pavimentação, recapeamento, calçamento e drenagem do município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2013.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO

Prefeito
218.346.014-87

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
OBRA: CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO
EM DIVERSAS RUAS DE CABEDELLO
LOCAL: CABEDELLO/PB

DATA: Março de 2013

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				<u>7.228,50</u>
1.1	74209/001	Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,00	198,25	396,50
1.2	composição	Aluguel, transporte e instalação de conjunto com 02 (dois) sanitários químicos no local da obra para uso exclusivo dos operários	mês	4,00	1.708,00	6.832,00
2.0		DEMOLIÇÕES				<u>29.502,89</u>
2.1	72209	Bota fora - Carga manual e remoção de entulho com transporte até 1Km em caminhão basculante 8m ³	m ³	350,00	11,92	4.171,79
2.2	Composição	Demolição de calçamento em paralelepípedos, inclusive empilhamento para reaproveitamento	m ²	1.000,00	10,97	10.967,80
2.3	Composição	Demolição de pavimento asfalto com martetele	m ²	1.000,00	3,72	3.721,00
2.4	Composição	Retirada e recolocação de meio fio granítico	m	580,00	9,17	5.321,15
2.5	Composição	Retirada e recolocação de meio fio pré moldado de concreto	m	580,00	9,17	5.321,15
3.0		TRABALHOS EM TERRA				<u>15.510,35</u>
3.1	73904/001	Aterro do caixão c/empréstimo adensado em camadas de 0,20m (Calçadão)	m ³	180,00	86,17	15.510,35
4.0		ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO				<u>40.575,49</u>
4.1	73499	Concreto armado para recuperação e execução da base superior de sentar dos bancos do calçadão de intermares FCK = 20 MPA	m ³	5,00	1.293,44	6.467,22
4.2	73936/001	Concreto simples estrutural para Calçadas, Lombadas, Tampas e Bases de proteção de Estacionamento, controle Tipo A Fck = 20 MPA	m ³	80,00	426,35	34.108,27
5.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				<u>4.639,66</u>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
OBRA: CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO
EM DIVERSAS RUAS DE CABEDELO
LOCAL: CABEDELO/PB

DATA: Março de 2013

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
5.1	73982/001	Alvenaria de 1/2 vez c/ tijolos de 8 furos - Escadas de acesso do calçadão de Cabedelo a parte da praia	m ²	50,00	30,98	1.548,79
5.2	73987/001	Alvenaria de 1 vez c/ tijolos de 8 furos - Escadas de acesso do calçadão de Cabedelo a parte da praia	m ²	50,00	61,82	3.090,87
6.0		REVESTIMENTO				4.394,44
6.1	73928/002	Chapisco 1:3	m ²	200,00	4,01	802,76
6.2	74201/001	Massa única para paredes e tetos	m ²	200,00	17,96	3.591,68
7.0		PAVIMENTAÇÃO				217.634,71
7.1	74223/002	Fornecimento e assentamento de meio fio granítico 100x50x15 cm sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	700,00	16,86	11.802,28
7.2	74223/001	Fornecimento e assentamento de meio fio de concreto pré moldado 0,12 x0,15x0,30 x 1,00m com rejuntamento traço 1:3 (cimento e areia)	m	700,00	25,88	18.113,34
7.3	02.702.02 - DER	Reassentamento de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia e rejunte em cimento e areia traço 1:3 COM REAPROVEITAMENTO DA PEDRA	m ²	1.000,00	27,21	27.206,00
7.4	0057/72799	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia e rejunte em cimento e areia traço 1:3	m ²	500,00	35,99	17.995,00
7.5	73790/002	Reassentamento de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra e=10cm e rejuntado com betume e pedrisco COM REAPROVEITAMENTO DA PEDRA	m ²	500,00	36,26	18.129,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
OBRA: CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO
EM DIVERSAS RUAS DE CABEDELLO
LOCAL: CABEDELLO/PB

DATA: Março de 2013

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
7.6	73795/002	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra e=10cm e rejuntado com betume e pedrisco	m ²	300,00	50,03	15.009,66
7.7	02.530.02 DER	Recuperação de PMF c/ brita comercial, inclusive imprimação, em pontos localizados - e = 7,5 cm, com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação.	m ³	75,00	451,68	33.876,05
7.8	Composição	Camada de ligação (reforço do subleito) - com ate 0,5 m	m ³	500,00	11,66	5.831,60
7.9	Composição	Aquisição de material em jazida 2a categoria inclusive transporte para reforço de subleito	m ³	500,00	35,37	17.683,90
7.10	72824	Escavação, carga e transporte de material de jazida (solo)	m ³	500,00	5,49	2.745,00
7.11	02.530.02 DER	Lombadas em PMF com Largura = 2,50 m, altura máxima = 0,16 m e comprimento variável	m ³	38,50	451,68	17.389,70
7.12	Composição	Piso em Lajota de concreto (conforme padrão do local) 40 x 40 cm, pré-moldada inclusive base de regularização e rejunte de brita - para calçada de Cabedelo próximo ao monumento de Nossa Senhora dos Navegantes	m ²	300,00	35,39	10.617,66
7.13	Composição	Piso em Lajota de concreto 40 x 40 cm, pré-moldada inclusive base de regularização - para recuperação e ampliação da área do estacionamento do calçada de cabedelo próximo ao monumento de Nossa Senhora dos Navegantes	m ²	600,00	35,39	21.235,32
8.0		DRENAGEM				10.347,55
8.1	73499	Tampa de concreto armado - e=10cm	m ³	8,00	1.293,44	10.347,55
9.0		PINTURA				4.201,92



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
OBRA: CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO
EM DIVERSAS RUAS DE CABEDELLO
LOCAL: CABEDELLO/PB

DATA: Março de 2013

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
9.1	79334/001	CAIAÇÃO - Pintura a cal com fixador - 2 demãos	m ²	460,00	4,29	1.975,42
9.2	73954/002	Pintura latex acrílica em paredes internas/externas 2 demãos- sem massa	m ²	100,00	13,68	1.367,62
9.3	74245/001	Pintura com tinta acrílica a base água para pisos, pisos de quadras e rampas de acessibilidade (2 demãos)	m ²	100,00	8,59	858,88
10.0		DIVERSOS				4.275,49
10.1	Composição	Corrimão em tubo de ferro galvanizado de 2" e 1" fixado em chapa de ferro c/ 04 parafusos para peitoril externo	m	50,00	85,51	4.275,49
T O T A L						338.311,00

BDI UTILIZADO = 22%

LEIS SOCIAIS = 127,96%

PESQUISA PREÇOS JANEIRO/FEVEREIRO/2013

Flávia S. Almeida

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRA: CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO

LOCAL: CABEDELLO/PB

	DISCRIMINAÇÃO	DIAS					
		30	60	90	120	TOTAL	
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 1.807,13	R\$ 1.807,13	R\$ 1.807,13	R\$ 1.807,13	R\$ 7.228,50
02.00	DEMOLIÇÕES	%	50,00%	20,00%	15,00%	15,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 14.751,45	R\$ 5.900,58	R\$ 4.425,43	R\$ 4.425,43	R\$ 29.502,89
03.00	TRABALHOS EM TERRA	%	50,00%	25,00%	25,00%		100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 7.755,18	R\$ 3.877,59	R\$ 3.877,59	R\$ -	R\$ 15.510,35
04.00	ESTRUTURA	%		25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ -	R\$ 10.143,87	R\$ 20.287,75	R\$ 10.143,87	R\$ 40.575,49
05.00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	%	100,00%				100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 4.639,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.639,66
06.00	REVESTIMENTO	%	100,00%				100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 4.394,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.394,44
07.00	PAVIMENTAÇÃO	%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 54.408,68	R\$ 54.408,68	R\$ 54.408,68	R\$ 54.408,68	R\$ 217.634,71
08.00	DRENAGEM	%			50,00%	50,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.173,78	R\$ 5.173,78	R\$ 10.347,55
09.00	PINTURA	%			50,00%	50,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.100,96	R\$ 2.100,96	R\$ 4.201,92
10.00	DIVERSOS	%		100,00%			100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ -	R\$ 4.275,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.275,49
DESEMBOLSO	MENSAL	R\$ 87.756,52	R\$ 80.413,33	R\$ 92.081,30	R\$ 78.059,84	R\$ 338.311,00	
	ACUMULADO	R\$ 87.756,52	R\$ 168.169,85	R\$ 260.251,16	R\$ 338.311,00		

Handwritten signature: Hugo de S. Almeida

Composições de Custo dos serviços de confecção, manutenção e conservação de pavimento, calçadas e meio fio em diversas ruas de cabedelo

1.2- Aluguel, transporte e instalação de conjunto com 02 (dois) sanitários químicos no local da obra para uso exclusivo dos operários (mês)				
Banheiro Químico	und	2	700,00	1.400,00
			Custo do material	1.400,00
			SUBTOTAL (RS)	1.400,00
			BDI	308,00
			22,00%	
			TOTAL (RS)	1.708,00

2.2-Demolição de pav. com paralelepípedos, inc. empilham. p/ reaprv. (m²)				
Pedreiro	h	0,800	4,59	3,67
Servente	h	0,089	3,41	0,30
			mão de Obra	3,98
			Leis Sociais	5,01
			126,10%	
			SUBTOTAL (RS)	8,99
			BDI	1,98
			22,00%	
			TOTAL (RS)	10,97

2.3 Demolição de Pavimentação Asfáltica com Martelete (m²)				
Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 PCM	h	0,100	11,96	1,20
Martelete ou rompedor pneumático tipo Atlas copco 27 a 44 Kg inclusive conjunto de magueiras	h	0,300	3,61	1,08
Servente	h	0,100	3,41	0,34
			Equipamento	2,28
			Mão de Obra	0,34
			Leis Sociais	0,43
			126,10%	
			SUBTOTAL (RS)	3,05
			BDI	0,67
			22,00%	
			TOTAL (RS)	3,72

2.4 -Retirada e recolocação de meio fio granítico (m)				
Pedreiro	h	0,056	4,59	0,26
Servente	h	0,900	3,41	3,07
			mão de Obra	3,33
			Leis Sociais	4,19
			126,10%	
			SUBTOTAL (RS)	7,52
			BDI	1,65
			22,00%	
			TOTAL (RS)	9,17

2.5 -Retirada e recolocação de meio fio pré moldado de concreto (m)				
Pedreiro	h	0,056	4,59	0,26
Servente	h	0,900	3,41	3,07
			mão de Obra	3,33
			Leis Sociais	4,19
			126,10%	
			SUBTOTAL (RS)	7,52
			BDI	1,65
			22,00%	
			TOTAL (RS)	9,17

7.8 - Camada de Ligação (reforço do subleito) - com ate 0,5 m

				(m²)
Motoniveladora - (103 kW)	h	0,005329	123,92	0,66
Trator Agrícola - (74 kW)	h	0,004276	41,61	0,18
Rolo compactador - pé de carneiro autop. 11,25 t vibrat (82kW)	h	0,006579	112,72	0,74
Grade de Discos - GA 24 x 24	h	0,003421	1,34	0,00
Rolo compactador - de pneus autoprop. 25 t (98 kW)	h	0,005329	83,40	0,44
Caminhão Basculante - 10 m³ - 15 t (191 kW)	h	0,009803	192,41	1,89
Caminhão Tanque - 10.000 l (191 kW)	h	0,006184	119,62	0,74
1 A 01 100 01 - Limpeza camada vegetal em jazida	m²	0,700000	0,37	0,26
1 A 01 105 01 - Expurgo de Jazida	m³	0,200000	1,93	0,39
1 A 01 120 01 - Escav. E carga de material de Jazida	m³	1,149000	3,52	4,04
Encarregado de Pavimentação	h	0,007	4,59	0,03
Servente	h	0,019	3,41	0,07
Equipamento				9,34
Mão de Obra				0,10
Leis Sociais				126,10%
SUBTOTAL (RS)				9,56
BDI				22,00%
TOTAL (RS)				11,66

7.9 - Aquisição de material em jazida 2a categoria inclusive transporte para reforço de subleito

				(m²)
Motoniveladora - (103 kW)	h	0,007692	152,56	1,17
Trator Agrícola - (74 kW)	h	0,005385	44,89	0,24
Rolo compactador - pé de carneiro autop. 11,25 t vibrat (82kW)	h	0,006769	99,35	0,67
Grade de Discos - GA 24 x 24	h	0,004538	1,52	0,01
Rolo compactador - de pneus autoprop. 25 t (98 kW)	h	0,005615	74,08	0,42
Caminhão Basculante - 10 m³ - 15 t (191 kW)	h	0,010769	180,79	1,95
Caminhão Tanque - 10.000 l (191 kW)	h	0,007154	118,55	0,85
1 A 01 100 01 - Limpeza camada vegetal em jazida	m²	0,700000	0,37	0,26
1 A 01 105 01 - Expurgo de Jazida	m³	0,200000	1,93	0,39
1 A 01 120 01 - Escav. E carga de material de Jazida	m³	0,930000	3,52	3,27
Material de jazida 2a categoria para reforço de subleito	m³	1,150000	17,00	19,55
Encarregado de Pavimentação	h	0,007	4,59	0,03
Servente	h	0,020	3,41	0,07
Equipamento				28,77
Mão de Obra				0,10
Leis Sociais				126,10%
SUBTOTAL (RS)				28,99
BDI				22,00%
TOTAL (RS)				35,37

7.12 - Piso em Lajota de concreto (conforme padrão do local) 40 x 40 cm, pré-moldada inclusive base de regularização e rejunte com brita - calçada de cabedelo próximo ao monumento de Nossa Senhora dos Navegantes

				(m²)
Placa de concreto 40x40cm pré moldado	un	6,000	1,85	11,10
Cimento Portland	kg	8,760	0,40	3,50
Areia grossa	m³	0,036	38,00	1,37
Pedreiro	h	0,810	4,59	3,72
Servente	h	0,600	3,41	2,05
Custo do material				15,97
mão de Obra				5,76
Leis Sociais				126,10%
SUBTOTAL (RS)				29,00
BDI				22,00%
TOTAL (RS)				35,39

Thiago da S. Almeida

7.13 - Piso em Lajota de concreto 40 x 40 cm, pré-moldada inclusive base de regularização - para recuperação e ampliação da área do estacionamento do alçadão de cabedelo próximo ao monumento de Nossa Senhora dos Navegantes

				(m²)
Placa de concreto 40x40cm pré moldado	un	6,000	1,85	11,10
Cimento Portland	kg	8,760	0,40	3,50
Areia grossa	m³	0,036	38,00	1,37
Pedreiro	h	0,810	4,59	3,72
Servente	h	0,600	3,41	2,05
			Custo do material	15,97
			mão de Obra	5,76
			Leis Sociais	126,10%
			SUBTOTAL (RS)	29,00
			BDI	22,00%
			TOTAL (RS)	35,39

10.1 - Corrimão em tubos de ferro galvanizado de 2" e 1"

				(m)
Tubo de ferro galvanizado de 2"	m	1,559	17,00	26,50
Tubo de ferro galvanizado de 1"	m	2,000	10,50	21,00
Chapa de ferro galvanizado	und	0,500	5,00	2,50
Parafuso sextavado c/ bucha	und	2,000	1,00	2,00
Serralheiro	h	2,500	4,59	11,48
Pedreiro	h	1,000	4,59	4,59
Servente	h	1,000	3,41	3,41
			Custo do material	52,00
			mão de Obra	8,00
			Leis Sociais	126,10%
			SUBTOTAL (RS)	70,09
			BDI	22,00%
			TOTAL (RS)	85,51

Fernando S. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO NAS OBRAS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cabedelo junto a Secretaria de Obras Públicas, observou-se a necessidades da recuperação de pavimento, calçadas e meio fio, confecção de lombadas em diversas ruas do Município de Cabelo.

Todos os anos se faz necessária uma recuperação do pavimento seja devido ao aumento do fluxo de carros e, por conseguinte de carga sobre esses pavimentos ou pelos danos causados pelo período chuvoso e no caso das lombadas para controlar a velocidade dos veículos em alguns trechos, visando guardar a vida dos pedestres que circulam por essas ruas.

3 – LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS

São várias as ruas que necessitam dos serviços objeto deste termo de referência, a serem definidas pela secretária de obras de acordo com as prioridades.

A prestação dos serviços será efetuada nos locais a serem indicados pelas vistorias e necessidades definidas pela secretária de obra, tudo de acordo com as planilhas orçamentárias e projetos fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, cabendo a competência da fiscalização da obra.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá conter o valor unitário e total dos serviços. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado Obras /Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras Públicas.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou faturas que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado. O processo em referência, após o atesto, será encaminhado ao Ordenador da Despesa que autorizará o seu pagamento

8– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

9 - TERMO DE CONTRATO

9.1 Para a execução **DO SERVIÇO** deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras Públicas.

9.2 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

10– CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento da medição será efetuado na Tesouraria da PMC/PB, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, após o recebimento **DO BEM/SERVIÇO** e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
2. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
3. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
4. Promover o pagamento da obra da forma como foi contratada;
5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução **DOS SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Para garantir o cumprimento do Contrato a empresa se obriga a:

- 1 Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;
- 2 Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cabedelo.
- 3 Entregar a **OBRA** nos locais a serem definidos, em horário normal de expediente; Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 4 No caso de entrega extraordinária, efetuar a obra em um dos locais a serem definidos no Contrato, de acordo com o pedido feito Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 6 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 7 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo.
- 8 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.



13 – PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR

14.1 A estimativa do valor será efetuada por apresentação de Planilhas Básica de Custos realizada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo através da Secretaria de Obras Públicas.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados por e-mail ou pelos telefones (83) 3228.0626.

15.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Secretária de Obras Públicas

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. Augusto S. Almeida', is written over the typed name of the Secretary of Public Works.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

OBJETO: CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE CABEDELLO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. As Firms contratadas deverão estudar todos os elementos fornecidos, a fim de serem evitados possíveis enganos que possam acarretar prejuízos, correndo por sua conta as falhas verificadas após a execução dos serviços.
- 1.2. As firms deverão obedecer inteiramente às especificações, não podendo introduzir qualquer modificação ou alteração sem a aprovação por escrito do Engenheiro Fiscal.
- 1.3. O Engenheiro Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e normas técnicas, dando um prazo para regularização dos mesmos.
- 1.4. A firma vencedora da licitação, contratada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência à presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.
- 1.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da firma perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.
- 1.6. A admissão e escolha do pessoal serão de competência da firma, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Engenheiro de comprovada capacidade e idoneidade.
- 1.7. A firma obrigará-se-á, perante todos os seus empregados da obra, a cumprir as Legislações Tributárias Trabalhistas Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.
- 1.8. Cabe à firma contratada a responsabilidade pelo uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços.
- 1.9. A firma tomará toda precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a Construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do trabalhador nas Atividades da Construção Civil".
- 1.10. Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da firma, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a esta Prefeitura ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.
- 1.11. O Engenheiro Fiscal manterá todos os entendimentos sempre por escrito, registrado em Livro "Diário da Obra", com o representante da firma contratada.
- 1.12. O Engenheiro Fiscal deverá informar em tempo à Secretaria de Obras Públicas, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.
- 1.13. Não será tolerada no canteiro de serviço a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos aos serviços.
- 1.14. As dúvidas ou conflitos de ordem técnica serão estudados e apreciados, em comum acordo com a firma, pelos órgãos técnicos da Prefeitura de Cabedelo.
- 1.15. As firms contratantes deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as dificuldades que poderão ocorrer no decorrer dos serviços bem como, conferir todos os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cabedelo.

- 1.16. Os projetos executivos serão fornecidos pela Prefeitura de Cabedelo. Ficará por conta da Firma Empreiteira vencedora da Licitação, o pagamento de todas as taxas e apresentação das ARTs de todos os projetos fornecidos (Estrutural, Elétrico, Execução, etc.) perante o CREA.
- 1.17. No início da Obra, antes da primeira medição, a Firma Empreiteira deverá apresentar ao Engenheiro Fiscal, todas as ARTs devidamente quitadas perante o CREA e o Certificado de Matrícula da Obra (CEI) - perante o INSS.
- 1.18. Todos os meses, a Firma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços constantes na medição, a GRPS da obra referente ao mês anterior, devidamente quitada.
- 1.19. A obra será construída obedecendo às especificações que se seguem, e todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pelo construtor.

1. DEMOLIÇÕES

1.1. Disposições Gerais

- 1.1.1. As demolições serão indicadas no projeto, na planilha de quantitativos e nas especificações complementares.
- 1.1.2. As demolições ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço.
- 1.1.3. Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.
- 1.1.4. Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações do órgão proponente da obra.

1.2. De Reboco

- 1.2.1. Será executado até que se atinja a alvenaria. Serão demolidas as áreas indicadas em especificação complementar ou no quadro de quantitativos.

1.3. De Piso

- 1.3.1. A demolição do piso deverá ser procedida para melhoria geral das condições físicas e ambientais do espaço. Considerando este aspecto, deverá ser executada na sua totalidade, evitando emendas ou complementações com peças de padrões desiguais ao já existente o que resultaria num mal acabamento e recusa pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.3.2. Nas demolições de laje de impermeabilização ou no caso de abatimento do piso, o material deverá ser removido até alcançar o nível do aterro.

1.4. De Alvenaria

- 1.4.1. A demolição de alvenaria obedecerá ao disposto no projeto arquitetônico e planilha de quantitativos.

1.5. Remoções

- 1.5.1. O transporte será efetuado utilizando-se carros de mão, jericas, etc.
- 1.5.2. Deverá existir depósito para entulho tipo container estacionário.
- 1.5.3. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido, a carga deverá ser manual e/ou mecânica. Todo o material deverá ser transportado para fora do campus e dado destinação conforme resoluções federais, estaduais e municipais. A remoção do material ocorrerá por conta do CONSTRUTOR.



2. TRABALHO EM TERRA

2.1. Limpeza do terreno

- 2.1.1. Será procedida limpeza do terreno com corte e roço do mato, remoção de entulhos para área fora do canteiro de obras, devendo o terreno ficar perfeitamente limpo.
- 2.1.2. O construtor executará todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

2.2. Escavação Manual

- 2.2.1. Serão procedidas cavas para fundações, em função do projeto, devendo ter as dimensões indicadas nas plantas de fundações de projeto estrutural, e devendo ser verificada rigorosamente a natureza do terreno, de modo que atinja o solo firme e recomendável. Para a alvenaria de elevação as cavas terão dimensões mínimas de (0,40 x 0,60)m e deverão aprofundar-se até encontrar solo firme.
- 2.2.2. Caso seja necessário, serão convenientemente, isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança da obra e do pessoal de trabalho.

2.3. Aterro e Reaterro

- 2.3.1. Os trabalhos de aterro e reaterro das fundações, caixões da obra, passeios etc., serão executados com material arenoso, isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas, de modo a serem evitadas fendas e trincas e desníveis da pavimentação devido ao recalque das camadas aterradas.
- 2.3.2. Ficará a cargo do Construtor as despesas com transporte de materiais decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno e aterro, seja qual for a distância e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO

- 3.1.1. Antes do início dos serviços, a Empreiteira deverá apresentar o “planejamento de execução”, detalhando o projeto básico, embasado em inspeções locais com definição do tipo e forma de recuperação a ser executada, seus respectivos quantitativos, frentes de serviço, localização de bota-foras provisórios, sistema de sinalização e outros, os quais deverão atender às condições de contrato, quanto a prazos e cronograma físico-financeiro.
- 3.1.2. A Fiscalização deverá analisar o planejamento executivo apresentado e, caso não esteja de acordo, emitir relatório de não conformidade.
- 3.1.3. Nos locais com buracos no pavimento os mesmos deveram passar por uma operação tapa buracos. Nos casos em que o Pavimento for em asfalto, os serviços compreendem o corte, a escarificação e limpeza manual, a pintura de ligação e a aplicação da massa asfáltica compactada na área a ser reparada. O remendo conforme o que apresenta-se pode ser de dois tipos: rasos ou profundos. No caso de remendos profundos haverá a necessidade da remoção e substituição do material da base e do subleito. Todos os serviços necessários a recuperação deverão obedecer as especificações.

3.2. Execução de Pavimento pré-misturado a frio - PMF

- 3.2.1. Condições Gerais Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O pré-misturado a frio somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O pré-misturado a frio só pode ser executado quando a camada subjacente estiver liberada, conforme a especificação pertinente.
- 3.2.2. Preparo da Superfície A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Os defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora do caminhão. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta ou regador. Deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do pré-misturado a frio. Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiver condições satisfatórias de aderência, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação, antes da distribuição da mistura.

3.3. Produção do Pré-Misturado a Frio

3.3.1. O pré-misturado a frio deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura quanto à granulometria e requisitos técnicos. Os agregados utilizados devem estar isentos de pó ou contaminação com substâncias nocivas, e estar levemente umedecidos, para facilitar a mistura com a emulsão

3.4. Transporte do Pré-Misturado a Frio

3.4.1. A mistura produzida deve ser transportada da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais e da eventual contaminação por poeira.

3.5. Distribuição da Mistura

3.5.1. A distribuição da mistura deverá ser feita de modo que o espalhamento seja em painéis contíguos, isto é, pista inteira ou com pequena defasagem entre cada uma das faixas espalhadas, para obter-se juntas longitudinais perfeitas e bem acabadas. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, este espalhamento deve ser efetuado por meio de rodos metálicos antes da compactação.

3.6. Compactação da Mistura

3.6.1. Tendo em vista a obtenção de maior eficiência na operação de compactação, recomenda-se a execução prévia de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos e técnica de compactação mais adequadas, bem como o número de coberturas necessárias à obtenção das condições de compactação desejadas.

3.6.2. A compactação somente pode ser iniciada após o completo rompimento da emulsão, que pode ser observado pela mudança da coloração, de marrom para preta, e que a mistura tenha perdido entre 30 a 50% da água da emulsão, mais a água de umedecimento acrescentada na mistura. Esta é a faixa de perda de água inicial, em que se obtém a maior compactação da mistura asfáltica.

3.6.3. Para evitar a aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo vegetal ou gotejamento de água. Nos casos em que a mistura seja rica em asfalto, deve-se executar um salgamento na pista com areia ou pedrisco, para facilitar as operações dos rolos compactadores.

3.6.4. A espessura da camada individual acabada deve situar-se no intervalo de 3 cm, no mínimo, a 7 cm, no máximo. Para camada de maior espessura, os serviços devem ser executados em mais de uma camada. A compactação deve começar das bordas para o eixo, nos segmentos em tangente, e da borda interna para a borda externa, isto é, do lado mais baixo para o mais alto, nos segmentos em curva. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior. Nas passagens iniciais, os rolos compactadores devem operar sem que as juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 cm, sejam compactadas.

3.6.5. Depois de espalhada a camada adjacente, a compactação da junta é feita abrangendo, no mínimo, a largura de 15 cm da camada anteriormente executada.

3.6.6. A operação de rolagem deve perdurar até o momento em que seja atingida a compactação de 95% da densidade aparente da mistura, após cura. Durante a rolagem, não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém rolado. Quando houver tráfego na rodovia deve-se ser executado o salgamento da superfície com pó de pedra. O salgamento deve ser executado manualmente imediatamente após o término da compactação da camada.

3.7. Abertura ao Tráfego

3.7.1. A camada recém acabada pode ser aberta ao tráfego após o término do serviço de compactação, desde que não se note deformação ou desagregação sob a ação do tráfego. Quando for utilizada

emulsão de ruptura média, a camada deve ficar aberta ao tráfego por um período mínimo de 20 dias anteriormente à colocação da camada sobrejacente. Quando for utilizada emulsão de ruptura lenta, esse período é reduzido para 10 dias.

3.8. Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com betume e pedrisco

- 3.8.1. Colchão de Pó de Pedra: terá função de base para o assentamento da pedra tosca, paralela ou outra definida. O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 10 cm (quinze centímetros) de espessura sobre a sub-base ou o sub-leito, ocupando toda a área a ser pavimentada. Este serviço engloba todas as despesas referentes à aquisição, transporte e espalhamento do material.
- 3.8.2. Definição - Consiste no assentamento de pedras de formato regular sobre um colchão de material granular, com posterior rejuntamento, utilizando brita graduada e emulsão asfáltica ou cimentado conforme projeto e/ou planilha orçamentária - e compactação.
- 3.8.3. Execução - Sobre a base, a sub-base ou o sub-leito devidamente compactado e regularizado e sua execução terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão.
- 3.8.4. Assentamento - Deverá progredir dos bordos para o eixo e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, sendo as peças de cada fiada classificadas pela largura de modo que não resultem variações superiores a $\pm 0,5$ cm (mais ou menos meio centímetros). O paralelepípedo, ao ser colocado sobre o colchão, deverá ficar cerca de 1 cm (um centímetro) acima do nível de projeto, de forma que sejam necessárias várias passagens do rolo compactador para assentá-lo no nível definitivo. Os paralelepípedos serão assentados de modo a manter juntas com abertura média de 2,5 cm (dois centímetros e meio).
- 3.8.5. Preparação para o rejuntamento - Tão logo seja concluído o assentamento dos paralelepípedos deverá ser retirado o excesso de material sobre os paralelepípedos e depois será executado um espalhamento de uma camada de brita graduada n.º 1, limpa e sem pó, sobre o pavimento, de modo que haja total penetração do material. Após uma varrição para retirada do excesso de brita, procedesse uma compactação com a utilização de placas vibratórias. Dar-se-á continuidade ao rejuntamento, espalhando-se uma camada de brita graduada n.º 0, limpa e sem pó, de modo que haja total penetração do material; A brita n.º 0 deverá ocupar os vazios deixados pela brita n.º 1.
- 3.8.6. Rejuntamento - Após varrição para retirada do excesso de brita, haverá aplicação de emulsão asfáltica nas juntas dos paralelepípedos. Recomenda-se a utilização da emulsão RR-2C, catiônica com viscosidade entre 140 (cento e quarenta) e 200 (duzentos). A emulsão deverá ser aplicada a uma taxa entre 2 e 2,5 kg/m² (dois e dois e meio quilogramas por metro quadrado). Após a conclusão da aplicação do material betuminoso, o pavimento deverá ser compactado com rolo compactador liso do tipo tandem ou similar. Concluída a compactação final, executar-se-á a irrigação da última demão de emulsão asfáltica, utilizando-se uma taxa entre 1 e 1,5 kg/m² (um e um e meio quilogramas por metro quadrado). Será utilizada a mesma emulsão aplicada anteriormente.

3.9. Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia

- 3.9.1. **Terraplanagem - Regularização do subleito:** Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço; Após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.
- 3.9.2. **Material a ser utilizado:** no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. Os paralelepípedos deverão ter 13x13x15 cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção.
- 3.9.3. **Assentamento das pedras:** Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.



- 3.9.4. **Compactação Mecanizada:** Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada como o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.
- 3.9.5. **Rejuntamento:** Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras; Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batida com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada; A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto; A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

3.10. Serviços Complementares

- 3.10.1. **Meio Fio:** As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 20,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública; O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 35,0 cm na altura e comprimento de 70,0 cm a 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa; Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:4.
- 3.10.2. **Sarjeta:** A sarjeta será a própria pavimentação em paralelepípedo com largura de 40,0 cm e inclinação de 17,5%; Nas esquinas, as sarjetas deverão prosseguir, atravessando as ruas, de modo a permitir a continuidade do fluxo das águas da chuva.

3.11. Observações Importantes

- 3.11.1. Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- 3.11.2. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro. O aterro a ser utilizado neste serviço será, preferencialmente, o material proveniente da escavação das valas;
- 3.11.3. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- 3.11.4. Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Secretária de Obras da Prefeitura Municipal de Cabedelo, através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 3.11.5. Antes da aplicação do paralelepípedo a ser utilizado na pavimentação a firma contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Eng.º Fiscal da Obra;
- 3.11.6. Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc;
- 3.11.7. A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.

4. FUNDAÇÕES

4.1. Condições Gerais

- 1.1.1. A execução das fundações deverá satisfazer as normas técnicas da ABNT.
- 1.1.2. Correrá por conta do CONSTRUTOR a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

- 1.1.3. A proteção das armaduras e do próprio concreto contra agressividade de águas subterrâneas, será objeto de estudos especiais por parte do CONSTRUTOR, bem como de cuidados de execução no sentido de assegurar-se a integridade e durabilidade da obra.
- 1.1.4. A execução das fundações implicará na responsabilidade integral do CONSTRUTOR, pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

1.2. Embasamento

- 1.2.1. Sobre a alvenaria de pedra argamassada, será executado um embasamento em alvenaria de uma vez, com tijolos cerâmicos de 08 (oito) furos de boa qualidade, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1 : 2: 8 ou com utilização de aditivo plastificante para argamassa de assentamento e reboco no traço 1:8 (cimento e areia média) ou conforme especificação do fabricante. O aditivo deve ter como composição básica resina natural.

1.3. Radier

- 1.3.1. No respaldo do embasamento será executado uma cinta de amarração (radier), cujo concreto terá o traço 1 : 2;5: 3,5(cimento, areia e brita), com altura mínima de 20 cm e largura do embasamento e ferragem mínima de 4 (quatro) ferros de 6,3mm de diâmetro, com estribos a cada 15 cm. $F_{ck} = 18$ MPa.

2. ESTRUTURA

2.1. Concreto Armado

- 2.1.1. A execução do concreto estrutural (pilares, vigas, lajes, cintas etc.) obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como às Normas Técnicas da ABNT, que regem o assunto, além das que se seguem.
- 2.1.2. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência e estabilidade.
- 2.1.3. As passagens de canalizações, através de vigas ou outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitida a mudança da posição das mesmas. Quando de todo inevitáveis tais mudanças exigirão aprovação desta Secretaria.
- 2.1.4. As fôrmas deverão ser de compensado resinado, em espessura conveniente e terem as amarrações e os escoramentos necessários, para não sofrerem deslocamento ou deformações, quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. No caso de pilares redondos, as formas deverão ser em tubos de PVC nas dimensões indicadas no projeto de estrutura.
- 2.1.5. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural, no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.
- 2.1.6. Antes do lançamento do concreto, as fôrmas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata do cimento, será obrigatório o uso de desmoldante para fôrma. Fica vetado o uso de óleo queimado, como agente protetor, bem como outros produtos que venham, posteriormente, prejudicar a uniformidade e coloração do concreto aparente.
- 2.1.7. A posição das formas quanto ao prumo e nível será objeto de verificação permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc.
- 2.1.8. O preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se os tempos mínimos indicados em norma para produção, transporte, lançamento e adensamento. Será utilizado concreto no traço 1: 2,5: 3,5 (cimento, areia e brita). $F_{ck}=18$ MPa.
- 2.1.9. O concreto deve ser vibrado mecanicamente de modo que sua resistência atinja a especificada no cálculo estrutural.
- 2.1.10. As platibandas ou cimalthas de contorno de telhado levarão pilaretes e cintas de concreto armado, solidários com a estrutura, destinados a conter a alvenaria e a evitar trincas.



- 2.1.11. Todos os vãos de portas e janelas, quando não existirem vigas na parte superior ao nível das ombreiras, terão vergas de concreto, convenientemente armados, com comprimento tal que excedam 20 cm, no mínimo, para cada lado do vão.
- 2.1.12. A mesma precaução anterior deverá ser tomada com os peitoris de vãos de janelas, os quais serão guarnecidos com cintas de concreto armado, acrescido no comprimento de 20 cm, no mínimo, para cada lado do vão.
- 2.1.13. As fôrmas se manterão úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares com sacos, lonas ou filme opaco de polietileno.
- 2.1.14. As saliências que acaso ocorram após a retirada das formas, serão eliminadas ou reduzidas a talhadeira ou por outro processo aprovado pela fiscalização.

2.2. Placas para bancos

- 2.2.1. As placas para bancos, quando mencionadas na planilha de quantitativos, serão executadas em concreto armado nas dimensões, conforme indicação no projeto arquitetônico.
- 2.2.2. A armadura consistirá de malhas de ferro de 8,00 mm com espaçamento a cada 15 cm, ponteadas com arame nº 18.
- 2.2.3. Será empregado concreto no traço 1:2:3 (cimento, areia grossa e brita granítica).
- 2.2.4. Para conferir ao concreto um bom acabamento, será utilizada fôrma em madeirite resinada de 3 mm.
- 2.2.5. Quando for previsto revestimento nas prateleiras, o mesmo será definido na especificação complementar podendo ser em cimento queimado, azulejo ou cerâmica.

3. ALVENARIAS

3.1. Tijolos Cerâmicos

- 3.1.1. As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto.
- 3.1.2. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas. Admiti-se no máximo, uma variação de 0,02 m em relação a espessura projetada.
- 3.1.3. As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos de 08 (oito) furos de boa qualidade, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 ou com utilização de aditivo plastificante para argamassa de assentamento e reboco no traço 1:8 (cimento e areia média) ou conforme especificação do fabricante. O aditivo deve ter como composição básica resina natural.
- 3.1.4. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas à ponta de colher para que o emboço adira fortemente.
- 3.1.5. Para a perfeita aderência entre as alvenarias de tijolo e superfícies de concreto, as faces de contato, inclusive as inferiores (fundos de vigas), receberão chapisco em argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

4. REVESTIMENTO DE PAREDES

4.1. Chapisco

- 4.1.1. Todas as superfícies a revestir (pilares, vigas, lajes, cintas, alvenarias, etc), receberão um chapisco de base com argamassa de cimento areia no traço 1:3, inclusive a face inferior das lajes de fôrro e piso, quando houver 1º pavimento.
- 4.1.2. Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base, deverá obedecer as recomendações do fabricante.
- 4.1.3. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

- 4.1.4. A execução do chapisco deverá ser realizada através da aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.
- 4.1.5. Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela fiscalização.

4.2. Reboco

- 4.2.1. Todas as superfícies que não forem revestidas com azulejos ou cerâmica, receberão um reboco em massa única com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina, no traço 1:2:8 ou com utilização de aditivo plastificante para argamassa de assentamento e reboco no traço 1:8 (cimento e areia média) ou conforme especificação do fabricante. O aditivo deve ter como composição básica resina natural.
- 4.2.2. O procedimento de execução deverá atender ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.
- 4.2.3. O reboco só será iniciado após completa cura do chapisco. As áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.
- 4.2.4. A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

4.3. Emboço

- 4.3.1. As paredes que vão receber revestimento em azulejos, antes da aplicação dos mesmos, receberão um emboço desempenado, executado com argamassa de cimento cal industrial e areia fina, no traço 1:2:8 ou com utilização de aditivo plastificante para argamassa de assentamento e reboco no traço 1:8 (cimento e areia média) ou conforme especificação do fabricante. O aditivo deve ter como composição básica resina natural.
- 4.3.2. O procedimento de execução deverá atender ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1. Calçada de contorno

- 5.1.1. Circulando toda a construção, será executada uma calçada de proteção com 0,60m de largura ou conforme planilha de quantitativos. A mesma terá embasamento em alvenaria de 1 vez, laje de impermeabilização em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita calcárea) e piso cimentado grosso, executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com ranhuras transversais a cada 0,80m.

5.2. Piso intertravado

- 5.2.1. O piso das rampas e calçadas externas será de concreto intertravado nas cores vermelho e bege conforme projeto.
- 5.2.2. A área onde será assentado o piso intertravado deverá primeiro ser nivelada, uniformizada e compactar a área, em partes pequenas pode-se usar soquete, em áreas maiores, é preciso o auxílio de placa vibratória ou rolo vibro compactador.
- 5.2.3. Em seguida deve-se proceder à Instalação das guias de concreto para confinamento do pavimento intertravado.
- 5.2.4. No caso de tráfego pesado ou médio, deve-se colocar Brita ou Pedrisco, que pode ser espalhada com carrinho manual ou pá carregadeira em grandes áreas, deixando uniforme e em seguida compactar.
- 5.2.5. No caso de tráfego leve, coloca-se areia ou pó de pedra após a compactação do solo dispensando Brita ou Pedrisco deixando uma camada de 3 a 5 cm.
- 5.2.6. Deve-se iniciar o assentamento das peças do piso intertravado por uma das extremidades, e algum recorte necessário deve ser executado por ferramentas com disco de corte.



- 5.2.7. O nível deve ser verificado constantemente e as peças devem ser ajustadas com um martelo de borracha.
- 5.2.8. O rejuntamento deve ser feito com areia ou pó de pedra (peneirada), e a compactação final dará o intertravamento necessário.
- 5.2.9. Ao final o excesso do material deve ser retirado com uma vassoura.

6. PINTURA

6.1. Disposições gerais

- 6.1.1. As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- 6.1.2. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- 6.1.3. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- 6.1.4. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca. Convém cumprir as recomendações do fabricante quanto ao intervalo entre as demãos.
- 6.1.5. Igual cuidado haverá entre as demos de massa e tinta observando-se o intervalo mínimo recomendado.
- 6.1.6. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempo de chuva.
- 6.1.7. Serão adotadas precauções especiais no sentido de se evitar respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (tijolo aparente, mármore, vidros, ferragens de esquadrias, etc). Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.
- 6.1.8. Manchas de gordura serão eliminadas com uma solução de detergente e água, na proporção 1:1. A superfície deverá ser enxaguada e deixada para secar. No caso de esquadrias de madeira deverá ser utilizado solvente do tipo aguarraz.
- 6.1.9. O mofo será eliminado lavando-se a superfície com uma solução de água sanitária e água, na proporção de 1:1. A superfície deverá ser enxaguada e deixada para secar.
- 6.1.10. Em caso de umidade causada por vazamento, o mesmo deverá ser corrigido.
- 6.1.11. Havendo caiação, deverá ser eliminada com escova de aço.
- 6.1.12. Partes soltas ou crostas de tintas antigas deverão ser eliminadas com uma espátula.

7. DIVERSOS

7.1. Fissuras

- 7.1.1. As fissuras em alvenaria deverão ser corrigidas com ferro 6.3 mm, chumbados no sentido transversal e espaçados a cada 25 cm. A argamassa utilizada será no traço de 1:6 (cimento e areia grossa). No caso de fissura com espessura superior a 10 mm a FISCALIZAÇÃO deverá ser informada para indicar o procedimento adequado para correção da mesma.

7.2. Limpeza geral

- 7.2.1. Os serviços da limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:
- Todas as instalações provisórias e os barracos serão retirados e removidos do local da obra.
 - Será removido todo o entulho para fora da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
 - Toda a pavimentação, revestimentos, cimentados, azulejos, vidros, aparelhos sanitário etc. serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por estes serviços de limpeza.

- d) Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- e) Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.
- 8.2. Em caso de dúvidas, procurar a Secretaria de Obras Públicas – Prefeitura Municipal de Cabedelo.

